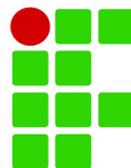




EDITAL 33/2017 – REITORIA/IFAP

	Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
	UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
	Endereço:	<input type="text"/>		
	Telefone 1 (CPL):	XXX	Telefone 2:	XXX
	E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR	Horário Atendimento:	08:30 às 17:30
	Pregoeiro(a):	ARIOSTO TAVARES DA SILVA		





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2017 – REITORIA/IFAP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23228.001.024/2017-73

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela [Portaria nº 934/2017](#), torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, para aquisição futura e eventual de material, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/10/2017

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO-1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM para atendimento às demandas dos campi do IFAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para disputa, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de:

1.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, facultado à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço máximo por item do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO-2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto o de impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR.

2.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

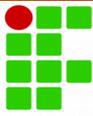
2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

2.6. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

SEÇÃO-3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante deste pregão.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:



ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	CNPJ
REITORIA	158150	010.820.882/0001-95
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	CNPJ
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08

SEÇÃO-4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **REITORIA do IFAP**, órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Nos termos do § 3º, do art.22, do Decreto nº 7892/2013, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. As contratações realizadas para os itens com participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, não ultrapassarão, sob nenhuma hipótese ou configuração de demanda, o montante total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por item, de acordo com o critério de julgamento adotado na respectiva adjudicação, em respeito aos limites impostos pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I, e Decreto nº 8.538/2015, em seu art.6º.

SEÇÃO-5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO-6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou estejam:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.3.3. Reunidos em consórcio; e,

6.3.4. Sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

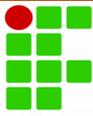
SEÇÃO-7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário ou maior percentual de desconto, conforme o caso;

7.6.2. Marca;

7.6.3. Fabricante;

7.6.4. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável: o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6.5. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

a) Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.7. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. **Não serão aceitos nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou outra de igual teor.**

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO-8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado do sistema.

8.2.1. Não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e/ou com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

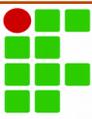
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



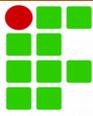
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** *Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 8.15.** *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

SEÇÃO-9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO-10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do **PREÇO OFERTADO** com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.** **Sob pena de recusa da proposta, e no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, a LICITANTE deverá enviar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de compras governamentais (comprasnet), em arquivo digital único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, acompanhada das seguintes informações e documentos:**
- 10.2.1.** Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF, **telefone, E-mail e endereço de sua respectiva sede;**
 - 10.2.2.** Proposta definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 10.2.3.** As características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 10.2.4.** Documento de comprovação de registro do produto, ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, para o fornecimento de itens de medicamentos;
 - 10.2.5.** A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 10.2.6.** As informações bancárias da CONTRATADA.
- 10.3.** Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.



- 10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7.** Não serão aceitas propostas com valores unitários superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.
- 10.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.9.** Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de proposta que atenda a este Edital.
- 10.10.** A **licitante** que deixar de enviar proposta e/ou documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

SEÇÃO-11. DA AMOSTRA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 11.1.** À(s) **licitante(s)** detentora(s) da proposta sob análise de aceitabilidade, poderá ser solicitada amostra do material em questão para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações solicitadas, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.2.** Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver amostra rejeitada, ou que não apresentar amostra no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

SEÇÃO-12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

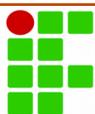
12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução



Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

12.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.4. Sob pena de inabilitação, a **Licitante** DEVERÁ comprovar, para todos os itens, sua **qualificação técnica por meio da seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

12.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

12.4.2. Para o fornecimento de produtos médico-hospitalares e medicamentos:

a) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com a respectiva publicação no DOU;

b) Licença/Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da Licitante;

12.5. Quando solicitado pelo pregoeiro via chat, no prazo e forma de entrega estipulado, a licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no chat.

12.8.1. Quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

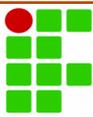
12.9. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.

12.10. A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.11. Na ocorrência de desclassificação da licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.12. A licitante será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO-13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO-14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Magnífica Reitora, ou a quem for delegado tal competência.

SEÇÃO-15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, localizado na BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

15.3. Após a homologação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificada durante a fase competitiva.

15.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.3º da Lei nº 8.666 de 1993.

15.4.1. O anexo que trata o item 15.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.5. Somente após o encerramento da etapa competitiva as **licitantes** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da **licitante** mais bem classificada, a fim de formar o cadastro supramencionado.

15.6. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação à **licitante** melhor classificada.

15.7. Havendo uma ou mais **licitantes** que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **licitante** vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



15.8. Esta ordem de classificação das **licitantes** registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO-16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O IFAP realizará convocação formal, na qual será informado o local, a data, e a hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s)** vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

16.4. No caso de o adjudicatário, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **licitante** vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO-17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Coordenação de Atas e Contratos e Convênios – CACC, da Reitoria do IFAP, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e os quantitativos a serem adquiridos.

17.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo IFAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CACC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.5. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.5.1. A pedido:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.5.2. Por iniciativa do IFAP:

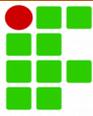
a) O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

17.6.1. Por decurso do prazo de vigência;

17.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO-18. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

18.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado**.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO-19. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como deverá entregar:

19.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, **conforme ANEXO IV deste Edital**.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO-20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

20.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.

20.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme **item 7 do Termo de Referência**, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de



Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

20.4. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

20.5. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

SEÇÃO-21. DO PAGAMENTO

21.1. O fornecedor beneficiário deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP.

21.2. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal.

21.3. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

21.4.1. Ausência de certificação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

21.4.2. Falhar no cumprimento das obrigações assumidas;

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO-22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

22.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

SEÇÃO-23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO-24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

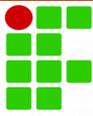
SEÇÃO-25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

25.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:

25.2.1. Cometer fraude fiscal;

25.2.2. Apresentar documentação falsa;



- 25.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.3.** Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:
- 25.3.1.** Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 25.3.2.** Não retirar nota de empenho.
- 25.4.** Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:
- 25.4.1.** Deixar de entregar a proposta;
- 25.4.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante o certame;
- 25.4.3.** Não manter a proposta;
- 25.4.4.** Não entregar amostra, quando solicitado.
- 25.5.** Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 25.2.3:
- 25.5.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 25.5.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 25.5.3.** Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 25.5.4.** Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 25.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**
- 25.7.** A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.8.** A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 25.9.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 25.10.** Quando não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 25.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO-26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.
- 26.2.** É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.
- 26.3.** O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 26.4.** Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



26.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado neste Instrumento.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. As **licitantes** assumirão os todos custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente no IFAP.

26.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

26.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

26.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

26.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

26.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

26.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto nº 8.538/15; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

26.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO-27. DOS ANEXOS

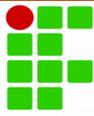
27.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DO OBJETO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM para atendimento às demandas dos *campi* do IFAP, tais: *campus* Macapá e *campus* Porto Grande.

A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para aquisição:

Visando realizar um atendimento com qualidade e eficiência aos alunos e servidores do Instituto Federal do Amapá – campus Macapá, o serviço médico necessita da compra de equipamentos e materiais que subsidiem suas atividades, dando continuidade aos serviços prestados.

De acordo com o campus Porto Grande, a finalidade é proporcionar condições de atendimento adequado aos discentes e servidores do campus, em situações emergenciais de saúde.

O levantamento do quantitativo de material foi realizado conforme demanda de exercícios anteriores, considerados os novos materiais a serem adquiridos em virtude da expansão dos Campi.

2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A Reitoria do IFAP vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições;

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda;

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

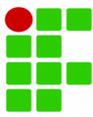


3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por Item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

3.3. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QTDE TOTAL EST.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MATERIAL PERMANENTE						
1	400774	Cadeira De Rodas, Tipo Funcionamento Manual, Tipo Construtivo Dobrável Em Duplo X, Material Estrutura Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura Pintura Epóxi, Tipo Uso Locomoção, Tamanho Adulto, Tipo Encosto Reclinável, Apoio Braço Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento Courvin Ou Napa, Tipo De Pneu Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro Inflável, Apoio Pés Apoio Pés Removível. Capacidade Máxima 120kg.	UND	2	R\$ 927,17	R\$ 1.854,34
2	263414	Otoscópio, Tipo Clínico, Características Adicionais Com 5 Espéculo Reutilizáveis, Estojo Em Nylon	UND	2	R\$ 325,24	R\$ 650,48
3	150490	Nebulizador, Tipo Portátil, Acessórios 1 Máscara Adulto E 1 Infantil, Tamanho Adulto, Tensão Alimentação Chave Seletora 110/220, Característica Adicionais Ar Comprimido.	UND	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
4	407721	Suporte Para Soro, Material Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura Pintura Em Epóxi, Regulagem De Altura Por Trava Semigiratória, Rodízios Com Rodízios De 3', Pés Com 4 Pés Em Ferro Fundido, 3 Ganchos	UND	2	R\$ 172,98	R\$ 345,96
5	370779	Balança Antropométrica, Material Base Vidro Temperado, Tipo Digital, Capacidade 180, Características Adicionais Medição Percentual Gordura E Água Corporal	UND	2	R\$ 726,67	R\$ 1.453,34
6	150490	Estetoscópio, Tipo Biauricular, Aplicação Adulto, Material Auscultador Metal Cromado, Modelo Tipo Rappaport, Características Adicionais Tubo Duplo De Pvc, Acessórios Diafragmas, 3 Pares De Olivas (SILICONE E Pvc), Apresentação Conjunto Completo	UND	2	R\$ 20,63	R\$ 41,26
7	150490	Bateria Para DEA PHILIPS, Heartstart Frx, M5070 A.	UND	1	R\$ 2.699,12	R\$ 2.699,12
8	150490	Aparelho Para Medição De Pressão Arterial E Pulso; Tipo: Digital, Automático, 42 Memórias.	UND	1	R\$ 144,99	R\$ 144,99



9	150472	Aparelho Para Medição De Pressão Arterial Com Esfigmomanômetro Manual Completo E Estetoscópio Duplo, Acompanha Braçadeira De Nylon, Com Bolsa De Borracha De 13cm De Largura E 30cm De Comprimento, Lavável, Impermeável. Estojo De Courvim Com Zíper.	UND	2	R\$ 225,23	R\$ 450,46
10	432468	Esfigmomanômetro Manual Completo, Com Braçadeira De Nylon Com Bolsa De Borracha De 42cm De Comprimento E 20cm De Largura. Lavável, Impermeável, Carc. Adic: Fecho Em Velcro, Tamanho Adulto.	UND	4	R\$ 160,99	R\$ 643,96
11	389557	Glicosímetro Portátil Digital Com Fita Teste, Composto De 01 Monitor, 100 Tiras, 10 Lancetas, Estojo Para Monitorização De Glicemia.Cinco Segundos Para O Resultado Do Teste, Media De Resultados Dos Últimos 7 E 14 Dias, Memória Para 200 Resultados Com Data E Hora, Menor Amostra Sanguínea Apenas 2ul(Microlitros), Liga E Desliga Automaticamente. Aprovado Pelo Inmetro. Garantia Mínima De 2 Anos.	UND	1	R\$ 181,80	R\$ 181,80
12	64955	Biombo Duplo, Articulável, Construído Em Tubos Pintados De 3/4" X 0,9mm, Faces Com Movimentos 360o, Pés Com Rodízios De 1 1/2". Dimensões: 1,75m X 1,20m. Acompanha Tecido Em Algodão Cru (bege)	UND	1	R\$ 312,30	R\$ 312,30
13	151069	Cadeira De Rodas 120kg, Em Aço Com Pintura Epóxi. Dobrável Em Duplo Xapoio Para Braços Escamoteável; Apoio Para Pés Fixo; Almofada Em Espuma Injetada, Indicada Para Usuários De Até 150 Kg	UND	1	R\$ 1.875,26	R\$ 1.875,26
14	358317	Carro Curativo – Matéria Prima: Esmaltado – Características: Armação Tubular De 1", Com Tampo E Prateleira De Chapa De Aço Esmaltada, Suporte Para Balde E Bacia, Pés Com Rodízios De 3", Acompanha 01 Balde E 01 Bacia Esmaltados. Dimensões: 0.75m Compr. X 0,45m Larg. X 0,80m Altura.	UND	1	R\$ 567,72	R\$ 567,72
15	275077	Escada 2 Degraus, Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Piso Em Compensado Revestido Com Borracha Antiderrapante. Pintura Eletrostática A Pó "Epóxi". Dimensões: 0,46m Largura X 0,48m Profundidade X 0,35m Altura X 0,20m Altura 1o Degrau.	UND	1	R\$ 117,66	R\$ 117,66
16	93904	Lixeira Inox Com Pedal, Balde Interno Removível: Material Em Aço Inox, Capacidade 20l	UND	1	R\$ 191,13	R\$ 191,13
17	150490	Maca Carro (com Rodinhas) Padiola Sem Grades E Com Estofado Epóxi, Leito Estofado Revestido Em Courvim Com Regulagem Na Cabeceira. Estrutura Tubular Em Aço; Pés Com Rodízios De 4" Sendo 2 Com Freios; Acabamento Com Pintura Eletrostática A Pó Dimensões: 1,85m Altura X 0,55m Largura X 0,80m Altura	UND	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00



18	150490	Nebulizador Portatil Especificações Técnicas; Motor: 1/10 Hp; Compressor: Tipo Pistão Oscilante; Lubrificação: Isenta De Óleo; Vazão De Ar Livre: 10 Litros / Min; Tamanho Das Partículas: Menor Que 5 Microns; Pressão Máxima: 33 Psi; Características; Indicado Para Nebulização Em Residências; Copo Dosador Que Facilita A Colocação Do Medicamento (não Derrama); Suporte Para Copo Dosador Sem Desconectar A Mangueira; Total Aproveitamento Do Medicamento; Máscaras Macias, Anatômicas E Atóxicas; Leve, Portátil E De Fácil Manuseio; Design Inovador; Baixo Consumo De Energia. 220 Volts. Manual De Instrução. Garantia Mínima De 12 Meses; Assistência Técnica Enquanto Durar A Garantia.	UND	1	R\$ 306,48	R\$ 306,48
19	406242	Cilindro De Oxigênio 10 Litros, De Uso Medicinal, Abastecido, Na Cor Verde, Em Aço, Sem Costura, Com Válvula Reguladora Com Fluxômetro, Umidificador E Máscara Para Oxigênio, Altura 74cm, Largura 18cm, Peso 17kg.	UND	1	R\$ 1.511,80	R\$ 1.511,80
20	150383	Suporte Para Cilindro De Oxigênio De Capacidade De 10 Litros, Na Cor Branca, Estrutura Em Tubo De Aço E Velcro Para Garantir A Estabilidade Do Cilindro Sobre O Suporte.	UND	1	R\$ 151,57	R\$ 151,57
21	150247	Válvula Redutora Com Fluxômetro De Oxigênio Cabo Longo. Escala De Manômetro Válvula De Pressão Fixa: 0 À 315 Kgf/Cm ² . Válvula De Pressão Variável: Entrada 0 Á 315 Kgf/Cm ² E Saída Á 8 Kgf/Cm ² . Pressão De Trabalho Cilindro: Pressão Do Cilindro Cheio: 150 Ou 200 Kgf/Cm ² . Válvula De Pressão Fixa De: Dentro Da Faixa De 3,5 +/-0,3 Kgf/Cm ² . Válvula De Alívio (segurança): 6,5 +/-0,3 Kgf/Cm ² . Válvula De Pressão Variável: Faixa De Trabalho 08 Kgf/Cm ² . Válvula De Alívio (segurança): 9,5 +/-0,4 Kgf/Cm ²	UND	1	R\$ 153,37	R\$ 153,37
22	150151	Armário Vitrine Na Cor Branca, 1 Porta Com Chave, Cantoneiras De Aço, Pintura Epóxi De Alta Resistência A Água E Antiferrugem, Vidros Incolores, Medindo 152 Cm De Altura, 50cm De Largura, E 40cm De Profundidade, Prateleiras De Vidro 3mm De Espessura.	UND	1	R\$ 1.179,27	R\$ 1.179,27
23	417407	Suporte Para Soro, Material Em Aço Carbono, Altura Regulável Entre Mínima E Máxima: 1,25m E 2,00m Ou 1,50 E 2,30, Resistente À Oxidação E À Limpeza Com Álcool 70%, Base Aranha Com 4 Ou 5 Rodízios.	UND	1	R\$ 261,01	R\$ 261,01
24	150748	Balança Digital Com Display Em Lcd, Graduação De Peso De 100g Ou Menor, Acionamento Por Toque, Desligamento Automático, Indicador De Bateria Baixa, Plataforma Em Vidro Temperado Incolor De 6mm, Regulagem Automática Do Nível Zero, Indicador De Sobrecarga. 150 Kg . Com Garantia Superior A 1 Ano.	UND	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00



25	304213	Braçadeira Para Injeção, Com Base Em Aço Carbono E Pintura Epóxi Ou Em Aço Inox, A Haste Deve Ser Produzida Em Aço Inox E Acabamento Cromado, Regulagem De Altura Através De Manípulo De Aperto Rápido, A Concha De Apoio Do Braço Deve Ser Em Aço Inox. Garantia Superior A 1 Ano.	UND	1	R\$ 319,01	R\$ 319,01
26	422562	Mesa Auxiliar Hospitalar. Feita Em Aço Inox Ou Em Aço Com Pintura Epóxi E Cor Branca, Com 60cm De Comprimento, 40cm De Largura E 80cm De Altura, Com Rodas Nos 4 Pés. Garantia Superior A 1 Ano.	UND	1	R\$ 606,33	R\$ 606,33
27	70173	Gaveteiro, Material Em MDP Com Dois Gavetões; Puxadores Anatômicos Em Metal; Com Pés Em Rodízio; Tamanhos Aproximados: Altura (CM) 64cm Largura (CM) 48cm Profundidade (CM) 38cm, Cor Atenas	UND	1	R\$ 1.191,91	R\$ 1.191,91
28	57622	Abajur, Material Estrutura Em Chapa De Aço Inox; Base Em Aço Cromado; Tamanho: 32 Cm Altura / 21 Cm Largura / 21 Cm Profundidade; Película Interna Brilhante Em Pvc; Potência 40 W; Bivolt; Tipo De Lâmpada Econômica, Led, Incandescente.	UND	1	R\$ 181,24	R\$ 181,24
29	14303	Sofá De 02 Lugares Composição: Estrutura Madeira Aparelhada; Eucalipto E Pinus; Densidade Do Assento D26; Revestimento Suede Na Cor Cinza; Medições: Altura 88 Cm; Largura 156 Cm; Profundidade 84 Cm.	UND	1	R\$ 3.111,67	R\$ 3.111,67
30	150664	Poltrona 1 Lugar;; Encosto, Braço E Assento Espuma D28 Soft; Revestimento Suede De Extrema Qualidade; Cor Cinza; Pés Alumínio Giratório; Dimensões 0,80 M (L) X 0,74 M(A) X 0,67 M (P).	UND	2	R\$ 2.478,33	R\$ 4.956,66
31	238061	Mesa De Centro, Material Estrutura Aço Tubular, Material Tampo Madeira Aglomerada, Espessura 20, Formato Retangular, Comprimento 80, Largura1000, Altura 400, Cor Estrutura Preta, Tratamento Superficial, Estrutura Pintura Em Epóxi, Acabamento Tampo Laminado, Cor Marfim.	UND	1	R\$ 1.190,67	R\$ 1.190,67
32	34177	Fogão 4 Bocas – Fogão, Tipo Quatro Bocas, Com Mesa Em Inox, Acendimento Automático, Botões Removíveis, Tensão 110v Ou 220v, Capacidade Mínima Do Forno 50 Litros, Forno Com Vidro Frontal, Sistema De Bloqueio De Gás, Pelo Menos 1 Queimador Rápido E Um Semi-Rápido, Forno Com Prateleiras Deslizantes. Classificação De Eficiência Energética Nível “A” Para Forno E Mesa De Cocção, Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem – Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial – Inmetro, Cor Branca Ou Inox, Garantia Mínima De 12 Meses.	UND	1	R\$ 1.157,27	R\$ 1.157,27



33	34703	Forno Micro-Ondas – Forno Micro-Ondas, Volume Total Mínimo 30 Litros, Com Volume Útil Mínimo De 17 Litros, Potência Nominal Mínima 1000 W, Tensão 110 V, Classificação De Eficiência Energética Nível “A” Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem–Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial – Inmetro, Cor Branca Ou Inox, Garantia Mínima De 12 Meses.	UND	3	R\$ 1.053,70	R\$ 3.161,10
34	27693	Cafeteira – Cafeteira Com Jarra De Aço Escovado, Filtro Permanente, Removível E Sistema Corta Pingos. Prepara Até 30 Xícaras De Café E Mantém Quente Por Até 2 Horas, Capacidade 1,5 Litro, 110 V.	UND	5	R\$ 469,70	R\$ 2.348,50
35	440153	Bandeja, Material Inox. Tamanho De 42x30x4,5cm Ou 45X35X5	UND	2	R\$ 187,86	R\$ 375,72
36	293766	Caixa Metálica Perfurada Para Esterilização; Matéria Prima: Aço Inoxidável ; Medidas: 18x08x02.	UND	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
37	293766	Caixa Para Esterilização E Guarda De Instrumentais Cirúrgicos; Matéria Prima: Alumínio Com Inox; Medidas: 18 X 8 X 5	UND	2	R\$ 51,67	R\$ 103,34
38	439221	Cuba Retangular – Aço Inoxidável Aisi304; Medidas Cerca De: 32 X24x4 Ou 30x20x5.	UND	2	R\$ 62,98	R\$ 125,96
39	439214	Cuba Rim 26x12cm. Material Aço Inoxidável. Para Assepsia E Acondicionamento De Materiais Esterilizáveis 700ml Ou 740ml	UND	1	R\$ 52,97	R\$ 52,97
TOTAL MATERIAL PERMANENTE						R\$ 36.235,03
MATERIAL DE CONSUMO						
40	437884	Fita Hipoalergênica, Tipo Dorso De Polietileno, Largura 100mm, Comprimento 4,5m. Características Adicionais Transparente, Perfurado, Adesivo.	ROLO	27	R\$ 10,35	R\$ 279,45
41	269587	Compressa Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 13 Fios/Cm2, Modelo Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas 8 Camadas, Largura 7,50, Comprimento 7,50, Dobras 5 Dobras, Características Adicionais C/ Fio Radiopaco, Estéril, Descartável. Pacote Com 5 Und.	PACOTE	57	R\$ 1,43	R\$ 81,51
42	278500	Esparadrapo, Material Tecido Impermeável, Largura 100mm, Comprimento 4,50m, Características Adicionais Impermeável, Massa Adesiva De Zinco, Cor Da Pele, Material Dorso Tecido De Algodão.	ROLO	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
43	358042	Tala Ortopédica, Material Etil Vinil Acetato (EVA), Comprimento 53, Largura 8.	UND	8	R\$ 34,29	R\$ 274,32
44	288988	Absorvente Feminino Com Abas. Prazo De Validade Superior A 1 Ano A Contar Da Entrega. Tamanho/Fluxo Normal. Pct Com 10und	PACOTE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00



45	239064	Lâmina Bisturi, Material Aço Inoxidável, Tamanho Nº 11, Tipo Descartável, Esterilidade Estéril. Caixa Com 100und.	CAIXA	8	R\$ 26,72	R\$ 213,76
46	348807	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2. pct com 100und.	PACOTE	7	R\$ 6,41	R\$ 44,87
47	26310	Termômetro Uso Clínico, Materia Prima: Plástico Inquebrável, Tipo: Digital, Visor De Fácil Visualização, 100% Resistente À Água, Sinal Sonoro Indicando Fim De Medição. Graduação: 0 A 45 Graus, Aplicação Uso Retal, Axilar E Oral, Função Autodesliga.	UND	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
48	26310	Termômetro Clínico, Material Vidro, Faixa Medição Temperatura 35 A 42, Forma Indicação Temperatura Escala Numérica Sobre Coluna De Mercúrio, Características Adicionais Embalagem Individual, Variação Mínima Graduação 0,1	UND	4	R\$ 7,52	R\$ 30,08
49	361761	Atadura, Material Crepom, 100% Algodão, Largura 8, Comprimento 180, Tipo Em Repouso, Quantidade Fios 18, Tipo Embalagem Embalagem Individual	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
50	269838	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bio-Absorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	PAR	140	R\$ 2,31	R\$ 323,40
51	276340	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,0, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	PAR	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80
52	439624	Seringa 5ml Luer Lock Sem Agulha, Descartável, Caixa Com 100 Unidades - seringa, material polipropileno, capacidade 5, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	CAIXA	3	R\$ 27,46	R\$ 82,38
53	439626	Seringa 10ml Luer Lock Sem Agulha, Descartável, Caixa Com 100 Unidades - seringa, material polipropileno, capacidade 10, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	CAIXA	3	R\$ 56,20	R\$ 168,60
54	279635	Agulha Descartável, Tamanho 40x12mm, Adaptador Universal Para Seringa Tipo Luer. Caixa Com 100und.	CAIXA	4	R\$ 13,15	R\$ 52,60



55	439812	Agulha Descartável, Tamanho 13 X 0,45mm, Cânula Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Atóxica E Aapirogênica; Bizel Trifacetado. Mais Características: tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual: Caixa Com 100und	CAIXA	2	R\$ 10,39	R\$ 20,78
56	269941	Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Acóolico 70% (70"Gl),Apresentação Líquido. Frasco Com 1litro	FRASCO	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
57	269943	Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70"Gl), Apresentação Gel. Frasco Com 1litro	FRASCO	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
58	304173	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Vinil, Tamanho Grande, Tipo Uso Descartável. Caixa 100und.	CAIXA	3	R\$ 23,51	R\$ 70,53
59	304175	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Vinil, Tamanho Pequeno, Tipo Uso Descartável. Caixa 100und.	CAIXA	5	R\$ 19,87	R\$ 99,35
60	268855	Lençol Descartável, Material Papel, Largura 0,50, Comprimento 50, Apresentação Rolo, Cor Branco, Aplicação Maca Hospitalar.	ROLO	75	R\$ 18,83	R\$ 1.412,25
61	279581	Máscara Cirúrgica, Tipo Não Tecido,3 Camadas,Pregas Horizontais,Atóxica, Tipo Fixação 4 Tiras Laterais P/ Fixação, Características Adicionais Clip Nasal Embutido, Hipoalergênica, Cor Branca, Tipo Uso Descartável .Caixa 100und	CAIXA	5	R\$ 9,44	R\$ 47,20
62	279895	Frasco Tipo Almotolia, Material Em Polietileno (PLÁSTICO), Tipo Bico Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa Tampa Em Rosca, Cor Transparente, Capacidade 500	UND	7	R\$ 9,74	R\$ 68,18
63	363484	Coletor Material Perfurocortante, Material Papelão, Capacidade Total 7 Litros, Acessórios Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso Descartável	UND	6	R\$ 9,17	R\$ 55,02
64	150911	Suporte Para Coletor De Material Pérfuro-cortante 7 Litros	UND	4	R\$ 38,63	R\$ 154,52
65	404651	Dispenser Higienizador, Material Plástico Abs, Capacidade 800, Tipo Fixação Parede, Cor Branca, Aplicação Mãos, Características Adicionais Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido	UND	4	R\$ 26,70	R\$ 106,80
66	279726	Algodão, Tipo Hidrófilo, Apresentação Em Mantas, Material Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade Não Estéril, Tipo Embalagem Embalagem Individual. Pct 500g	PACOTE	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
67	437171	Scalp 23 G Para Infusões Intravenosas De Curta Duração, Mandril Siliconizado, Com Bisel Trifacetado, Asas Flexíveis, Tubo Transparente. Cx Com 100und	CAIXA	3	R\$ 37,46	R\$ 112,38



68	437169	Scalp 25 G Para Infusões Intravenosas De Curta Duração, Mandril Siliconizado, Com Bisel Trifacetado, Asas Flexíveis, Tubo Transparente.Cx Com 100und.	CAIXA	2	R\$ 43,31	R\$ 86,62
69	150490	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral, Ponta Perfurante, Câmara Gotejadora Flexível, Tubo Flexível Em Pvc, Respiro De Ar Com Filtro Bacteriológico.	UND	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
70	237915	Lixeira, Material Plástico, Capacidade 15, Tipo Com Tampa E Pedal, Altura 38, Cor Branca, Largura 25.	UND	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
71	281420	Cateter Nasal Para Oxigênio, Tipo Óculos.	UND	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
72	435410	Umidificador Com Frasco Plástico Com 250ml.	UND	3	R\$ 27,21	R\$ 81,63
73	381138	Lanterna Não Elétrica, Tipo Foco Regulável, Características Adicionais Lanterna Clínica Com Luz Branca, Aplicação Hospitalar.	UND	2	R\$ 81,44	R\$ 162,88
74	433747	Bolsa Térmica, Aplicação P/ Calor, Material Borracha Natural, Modelo Retangular, Capacidade Cerca 500, Componentes C/ Tampa Rosqueável.	UND	2	R\$ 64,52	R\$ 129,04
75	433755	Bolsa Térmica, Material Polímero, Composição C/ Gel Atóxico, Capacidade Cerca 250, Características Adicionais Selada.	UND	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11
76	339565	Tira Reagente, Aplicação Glicose No Sangue, Compatibilidade Compatível C/ Aparelho Testline. Cx 50und	CAIXA	2	R\$ 79,92	R\$ 159,84
77	339565	Tira Reagente, Aplicação Glicose No Sangue, Compatibilidade Compatível C/ Aparelho – Onetouch Select Simple. Cx Com 50und	CAIXA	4	R\$ 90,97	R\$ 363,88
78	268236	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação Sistema Fechado. Frasco Com 30ml	FRASCO	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
79	267540	Glicose, Concentração 25%, Indicação Solução Injetável. Ampola Com 10ml.	AMPOLA	70	R\$ 0,52	R\$ 36,40
80	267312	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem 10 Mg	COMPR.	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
81	267676	Ibuprofeno, Dosagem 600. Comprimido Com 600g	COMPR.	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
82	267778	Paracetamol, Dosagem Comprimido 500. Comprimido Com 500g	COMPR.	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
83	271000	Diclofenaco, Apresentação Sal Sódico, Dosagem 50 Mg	COMPR.	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00



84	267206	Dipirona Sódica, Dosagem 50, Apresentação Solução Oral. Frasco 100ml	FRASCO	5	R\$ 5,82	R\$ 29,10
85	267613	Captopril, Concentração 25mg. Caixa Com 30 Comprimidos	CAIXA	10	R\$ 3,11	R\$ 31,10
86	267712	Omeprazol, Concentração 20mg. Caixa Com 7 Comprimidos	CAIXA	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
87	396470	Fenoterol Bromidrato, Concentração 0,25, Forma Farmacêutica Solução Inalação. Frasco Com 20ml	FRASCO	2	5,57	R\$ 11,14
88	268331	Ipratrópio Brometo, Dosagem 0,25, Uso Solução Para Inalação. Frasco Com 20ml	FRASCO	2	R\$ 5,41	R\$ 10,82
89	150945	Curativo, Material Película De Poliuretano Semipermeável, Largura 7, Comprimento 12, Tipo Autoadesivo, Embalagem Individual, Estéril, Características Adicionais Fixação Tipo 'BANDAID' Ou Moldura, Transparente. Cx Com 40und	CAIXA	10	R\$ 16,63	R\$ 166,30
90	317787	Salicilato De Metila, Composição Associada À Cânfora, Mentol, E Ess. De Terebentina, Concentração 0,0333 MI + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 MI/MI, Forma Farmacêutica Solução Tópica, Embalagem Frasco Aerossol. Frasco Com 60ml	UND	15	R\$ 24,13	R\$ 361,95
91	318943	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo Associado Ao Cloreto De Benzalcônio E Nafazolina, Dosagem 9 Mg + 0,1 Mg + 0,5, Forma Farmacêutica Solução Nasal. Solução 30ml.	UND	5	R\$ 7,17	R\$ 35,85
92	340783	Hidróxido De Alumínio, Concentração 61,5, Forma Farmaceutica Suspensão Oral. Frasco Com 240ml	UND	4	R\$ 6,02	R\$ 24,08
93	361791	Diclofenaco, Composição Sal Dietilamônio, Concentração 11,6 Mg/G Equivalente A 10 Mg/G Do Sal Potássico, Forma Farmacêutica Gel. Tubo Com 60g	TUBO	15	R\$ 12,46	R\$ 186,90
94	296990	Digluconato De Clorexidina 10mg/MI Solução Tópica, Antisséptico De Uso Geral Para Curativos, Uso Adulto E Pediátrico (MERTHIOLATE). Frasco Com 30ml	FRASCO	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
95	405575	Luvas de vinil sem pó descartável, atóxica, antialérgica, ambidestra, não estéril, transparente. Caixa com cem (100) unidades. Tamanho P.	CAIXA	1	R\$ 19,47	R\$ 19,47
96	437575	Luvas de vinil sem pó descartável, atóxica, antialérgica, ambidestra, não estéril, transparente. Caixa com cem (100) unidades. Tamanho G.	CAIXA	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
97	150490	Mascara com elastico simples com clips nasal. Cor branca descartável. Cx Com 100und.	CAIXA	3	R\$ 11,56	R\$ 34,68



98	151047	Avental de sarja com mescla 35% algodão, 65% poliéster de comprimento médio. Três bolsos de utensílios espaçosos para guarda. lavável em máquina. Tamanhos: P, M e G (2 tamanhos P, 1 tamanho M e 2 tamanhos G)	UND	5	R\$ 60,03	R\$ 300,15
99	407961	Algodão Tipo Hidrofilico. Rolo Com 500g	ROLO	4	R\$ 17,51	R\$ 70,04
100	358155	Atadura De Crepom: Medidas 10 Cm De Largura Por 3m De Comprimento, Confeccionada Em Fios De Algodão Cru De Alta Torção Ou Componentes Sintéticos, 13 Fios/cm Quadrado, Com Bordas Delimitadas, Elasticidade Adequada, Enrolada Uniformemente Em Forma Cilíndrica, Isenta De Defeitos, Embalagem Com Dados De Identificação E Número Do Lote. (pcte C/ 12 Unidades).	PACOTE	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
101	43375	Bolsa Térmica Gel Grande 24cm X 16cm, Reutilizável	UND	2	R\$ 21,08	R\$ 42,16
102	150945	Curativo Oclusivo Com Almofada Central. Medida – Pequenos Ferimentos; Embalagem Estéril, Data Da Fabricação E Da Validade Do Produto, Com Dados De Identificação, Número Do Lote E Registro No Ms. Caixa Com 45 Unidades.	CAIXA	2	R\$ 16,16	R\$ 32,32
103	269876	Detergente Clorexidina 2% Degermante. Digluconato De Clorexidina 2%, Solução Detergente, Suave, Respeitando A Legislação Vigente. Frasco Com 1000ml. Validade De 3 Anos A Partir Da Data De Entrega.	FRASCO	4	R\$ 12,65	R\$ 50,60
104	436448	Fita Métrica Antropométrica Com Escala Impressa Dos Dois Lados Da Fita. Material Maleável E Inelástico Com 1,5m De Comprimento	UND	3	R\$ 24,53	R\$ 73,59
105	150490	Lanceta Automática Para Realização De Teste De Glicemia. Estéreis, Atóxicas E Não Reutilizáveis. Penetração Consistente E Descarte Seguro. Atender A Nr32 Caixa Com 100und.	CAIXA	4	R\$ 43,24	R\$ 172,96
106	269893	Luva De Procedimento, Material Látex, Tamanho M. Na Embalagem Deverá Constar Data De Fabricação E Da Validade Do Produto E Número De Registro No Ms. Caixa Com 100und	CAIXA	4	R\$ 23,49	R\$ 93,96
107	150490	Maleta De Primeiros Socorros, Tamanho G, Medindo Aproximadamente 33x20x20cm, Com Divisória.	UND	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
108	398705	Pvpi – Princípio Ativo: Iodopolividona – Tipo: Dermo Suave Degermante; Solução Com Tensoativos – Uso Tópico; Conteúdo: 1 Litro; Na Embalagem Deverá Constar Data De Fabricação E Da Validade Do Produto E Número De Registro Registro No Ms.	LITRO	1	R\$ 25,40	R\$ 25,40
109	398706	Pvpi – Princípio Ativo: Iodopolividona – Tipo: Tópico; Iodo Ativo Antisséptico; Solução 10% – Uso Tópico; Conteúdo: 1 Litro; Na Embalagem Deverá Constar Data De Fabricação E Da Validade Do Produto E Número De Registro No Ms	LITRO	1	R\$ 17,59	R\$ 17,59



110	63401	Respirador Retangular; Tipo: Descartável ; Matéria Prima: Tnt Duplo Com Tira;. Na Embalagem Deverá Constar Data De Fabricação E Da Validade Do Produto E Número De Registro Registro No Ms. Apresentação: Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
111	247003	Sabonete Líquido Cremoso 5000 MI Que Contenha Antisséptico, Com Ação Bactericida, E Hidratante,Levemente Perfumado, Ph Neutro. Embalado Em Frasco Transparente Leitoso	FRASCO	5	R\$ 57,52	R\$ 287,60
112	150577	Saco Plástico Para Coleta De Resíduos De Saúde 30litrosmedindo Aproximadamente 63 Cm De Largura X 80 Cm De Altura C/ 100 Un. Branco Leitoso ; Para Resíduos Infectantes; De Polietileno Para Coleta De Resíduos Sólidos De Saúde De Acordo Com Normas Técnicas Da Abnt Nbr 7500 E Nbr 9195.	PACOTE	5	R\$ 48,71	R\$ 243,55
113	371273	Solução Fisiológica A 09% De 250 MI Estéril Fechada.	FRASCO	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
114	363483	Coletor De Material Perfuro Cortante. Capacidade Volumétrica: 3l; Confeccionada Em Papelão Rígido. Função: Para Descarte De Material Perfuro Cortante. Com Reforço Interno, Revestimento Impermeável Ou Saco Plástico Interno. Contendo Na Parte Externa Nos Dizeres “Perigo Material Perfurocortante.” Com Instruções De Uso.	UND	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
115	150233	Porta Algodão Inox, Tamanho Aproximado: 19 X 19 Cm. Pote Com Tampa	UND	1	R\$ 120,71	R\$ 120,71
116	275482	Pinça Anatômica – Matéria Prima: Aço Inox; Medida: 14 Cm; Tipo: Dissecção; O Material Deverá Estar De Acordo Com As Normas Nbr 71531 E Dinmedizin	UND	2	R\$ 34,17	R\$ 68,34
117	277573	Pinça – Matéria Prima: Aço Inox; Medida: 14cm; Tipo: Dente De Rato; O Material Deverá Estar De Acordo Com As Normas Nbr 71531 E Dinmedizin	UND	2	R\$ 26,15	R\$ 52,30
118	290741	Pinça Matéria Prima: Aço Inox; Medida: 14cm; Tipo: Kelly Curva; O Material Deverá Estar De Acordo Com As Normas Nbr 71531 E Dinmedizin	UND	2	R\$ 31,68	R\$ 63,36
119	289544	Tesoura Matéria Prima: Aço Inoxidável, Tipo: Mayo Reta Profissional,Medida: 17 Cm. Garantia: 10 Anos; Registros No Ministério Da Saúde: Instrumentos Cirúrgicos Não Articulados Cortantes	UND	2	R\$ 35,48	R\$ 70,96
120	150490	Colar Cervical Vno Para Resgate Regulável 4x1. Confeccionado Em Material Injetado. Regulagem De Altura Com 4 Níveis De Ajuste (PP/P/M E G) Imobilização Cervical, Emergências Médicas.Un	UND	2	R\$ 52,90	R\$ 105,80



121	438005	Tala De Imobilização Aramada, Para Imobilização Provisória.Confeccionada Em Tela Aramada Com Espessura De 3 Mm E Transversais Om 2 Mm, Maleável, Moldável, Dobrável E Flexível. Pct Com 4 Und.	PACOTE	2	R\$ 99,42	R\$ 198,84
122	397516	Agulha, Tipo Agulha Hipodérmica, Tamanho 30 X 8, Material Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Tipo Ponta Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão Conector Em Plástico Luer, Características Adicionais Protetor Plástico, Uso Estéril, Descartável, Tipo Embalagem Individual. Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	2	R\$ 35,84	R\$ 71,68
123	397511	Agulha, Tipo Agulha Hipodérmica, Tamanho 25 X 7, Material Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Tipo Ponta Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão Conector Em Plástico Luer, Características Adicionais Protetor Plást Ico, Uso Estéril, Descartável, Tipo Embalagem Embalagem Individual. Caixa Com 100 Und.	CAIXA	2	R\$ 31,05	R\$ 62,10
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 15.308,88
TOTAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 51.543,91

3.4. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta aquisição é de **R\$ 51.543,91** (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos);

3.5. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no painel de preços e em sítios oficiais , conforme orçamentos constantes no processo.

TABELA II – DEMANDA ESTIMADA POR UNIDADE – IFAP

ITEM	QUANTIDADES DEMANDADAS		TOTAL
	Campus Macapá	Campus Porto Grande	
1	2	-	2
2	2	-	2
3	2	1	3
4	2	-	2
5	2	-	2
6	2	-	2
7	1	-	1
8	-	1	1
9	-	2	2
10	3	1	4
11	-	1	1
12	-	1	1
13	-	1	1
14	-	1	1
15	-	1	1
16	-	1	1
17	-	1	1
18	-	1	1



19	-	1	1
20	-	1	1
21	-	1	1
22	-	1	1
23	-	1	1
24	-	1	1
25	-	1	1
26	-	1	1
27	1	-	1
28	1	-	1
29	1	-	1
30	2	-	2
31	1	-	1
32	-	1	1
33	-	3	3
34	-	5	5
35	-	2	2
36	-	2	2
37	-	2	2
38	-	2	2
39	-	1	1
40	20	7	27
41	50	7	57
42	20	10	30
43	8	-	8
44	70	30	100
45	5	3	8
46	5	2	7
47	4	3	7
48	4	-	4
49	50	-	50
50	40	100	140
51	40	-	40
52	1	2	3
53	1	2	3
54	2	2	4
55	2	-	2
56	7	5	12
57	7	3	10
58	3	-	3
59	5	-	5
60	40	35	75
61	5	-	5
62	4	3	7
63	6	-	6



64	4	-	4
65	4	-	4
66	5	-	5
67	3	-	3
68	2	-	2
69	30	-	30
70	2	-	2
71	50	-	50
72	3	-	3
73	2	-	2
74	2	-	2
75	3	-	3
76	2	-	2
77	4	-	4
78	20	-	20
79	70	-	70
80	300	-	300
81	400	-	400
82	500	-	500
83	400	-	400
84	5	-	5
85	10	-	10
86	10	-	10
87	2	-	2
88	2	-	2
89	10	-	10
90	15	-	15
91	5	-	5
92	4	-	4
93	15	-	15
94	10	-	10
95	1	-	1
96	1	-	1
97	3	-	3
98	5	-	5
99	-	4	4
100	-	10	10
101	-	2	2
102	-	2	2
103	-	4	4
104	-	3	3
105	-	4	4
106	-	4	4
107	-	1	1
108	-	1	1



109	-	1	1
110	-	2	2
111	-	5	5
112	-	5	5
113	-	20	20
114	-	10	10
115	-	1	1
116	-	2	2
117	-	2	2
118	-	2	2
119	-	2	2
120	-	2	2
121	-	2	2
122	-	2	2
123	-	2	2

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO MATERIAL

4.1. **Da indicação de marca:** A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). Esses termos servem também como orientação aos licitantes para exemplificar o tipo de material pretendido por esta administração. As licitantes estão obrigadas, no entanto, a fornecer o material que atendam as especificações técnicas do(s) item(ns);

4.2. Todos os itens descritos na seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e finalidade;

4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.4. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

4.6. Todos os materiais deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

4.7. Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde;

4.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;

4.9. As embalagens dos medicamentos devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho regional de farmácia (CRF);

4.10. O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamentos entregue;

4.11. O prazo de validade dos medicamentos não deveser inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.12. Para os materiais e equipamentos, no que couber, deverá ser observado o estabelecido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO

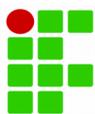
6.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação de **amostras do material e/ou catálogo**, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

6.3. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira; (informar o local de entrega da amostra).

6.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;



6.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

6.7. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

6.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

6.9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso solicitadas, serão utilizados os seguintes critérios:

6.9.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

6.9.2. **Crítérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso;

b) As amostras serão analisadas pela comissão de avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange à qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado.

7. DA ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez)



dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

9. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. **Dos critérios de aceitação:** os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes nesse termo;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 10.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;
- 10.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 10.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;
- 10.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- 10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
- 10.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 11.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. **Da Ata de Registro de Preços:**

12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

12.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

12.2. Do Contrato:

12.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente aquisição, será(ão) formalizado(s) contrato(s), conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)	158150	010.820.882/0001-95
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08

12.2.2. Todos os contratos firmados terão as mesmas condições de fornecimento do material estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades de cada Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- ao local de entrega dos materiais e nota fiscal;
- servidores/comissão responsável pelo recebimento do material;
- fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- e demais informações pertinentes e importantes.

12.3. Cabe a cada Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado.**

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

15.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

a) Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para reali-



zação dos chamados;

c) Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;

d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;

f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS MACAPÁ	158159
CAMPUS PORTO GRANDE	155941

ITEM	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA
1 a 31	108908	0112	44.90.52	08
32 a 123	108908	0112	33.90.30	36

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

17.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

17.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

17.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

17.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

18.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017

Processo nº:

Pregão Eletrônico nº:/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº/2017, publicada no Diário Oficial da União de/..../2017, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
CNPJ:				
Endereço:				
Fone: ; E-mail:				
Representante Legal: , CPF: , RG:				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos no edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme procedimentos estabelecidos no item 7 (sete) do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o



direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00/0000

ARP nº: 00/0000

NOTA DE EMPENHO N.º: 0000NE000000

O (autoridade competente) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, situada na Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, nº , bairro, cidade-UF, na pessoa de seu Representante Legal, a fornecer os seguintes produtos, conforme nota de empenho anexa:

Item da ARP	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Total
			R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
Valor Global				R\$ 00.000,00

A presente ordem de fornecimento será regida pelas cláusulas necessárias, conforme estabelece o art. 55 da lei 8.666/1993:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ordem de fornecimento tem como objeto a aquisição de xxxxxxxxx para atendimento da demanda da xxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades descritas no Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 00/0000, que é parte integrante e complementar deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Vinculam-se a este instrumento a proposta da contratada, o Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência e a Ata de Registro de Preços nº 00/0000, constantes nos autos do Processo 23228.000000/0000-00, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. As sanções administrativas estão previstas no Edital do Pregão nº 00/0000, Termo de Referência e ARP nº 00/0000.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

4.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

4.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

4.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2017, de acordo com a nota de empenho nº 0000NE000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
 - 6.1.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
 - 6.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.
- 6.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

- 7.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação estão previstas no Edital do pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência.

cidade-UF, dia de mês de ano.

NOME
cargo/função
Ato de nomeação/designação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: _____/2017 – IFAP/_____

PROCESSO Nº _____/_____-_____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante)